

g—DO CONDE DA CUNHA, 1765.

Muytissimo e Excellentissimo Snr.—Recebi as cartas de V.^a Ex.^a de 13 e 28 de Novembro: A primeira com a conta do q'. esta Alfandega deve a essa Provedoria, e a segunda com a Copia da reposta, que V. Ex.^a fez ao Governador de Minas, sobre a devizão das Capitánias.

Pelo que pertence a esta, devo dizer a V. Ex.^a que enquanto eu não dicio esta emportante materia, que Sua Magestade me tem recomendado, deve V. Ex.^a não alterar cousa algúa, e fazer todo o pocivel para que em boa união e Socego, Se concervem os Povos, Sobre q'. pende a dita decizão. E pelo q'. pertence a primeira, já a V. Ex.^a tenho remetido algum dinheiro, e no mes de Janeiro, ou principio de Fevereiro remeterei outra mayor quantia ficando no acordo de fazer pagar tudo o que a mesma Provedoria se deve: não obstante serem dividas do meo Anteceçor, as quais Sua Magestade me tem ordenado, que a não pague, mas sim que lhe mande húa relação dellas.

Deus guarde a V. Ex.^a m.^s an.^s Rio a 12 de Dezembro de 1765. —*Conde Vice Rey.*

h—AO CONDE DA CUNHA, 1766.

Illmo. e Exmo. Snr.—Pelo que me toca em observancia de que V. Exa. me recomenda na sua carta de 12 de Dezembro tenho conservado a união e socego dos Povos sobre que pende a importante materia da decizão que S. Magistade tem recomendado a V. Exa. a respeito dos dois limites que devem ter esta Capitania e a de Minas Geraes. Porem como o Snr. Governador novamente me insta a este respeito e com os mesmos fundamentos que ja antecedente o tem feito: sou obrigado a por na prezença de V. Exa. a copia de algumas das principaes razoens que sobre o dito cazo me pareceo responder para que a vista dellas e da clareza que manifestão, possa V. Exa. estar sciente da verdade para resolver como for justiça. E quando V. Exa. quera isto mais authenticico, com avizo de V. Exa. o porei de sorte que tire toda a duvida que possa haver. Deos Guarde a V. Exa. muitos annos. Santos, 25 de Janeiro de 1766.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

